



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 17/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

DETENTORA: SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA

Aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Prefeito João Batista Filho, nº 130, Centro, no Município de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **19.247.519/0001-05**, neste ato representado pelo **Sr. Antônio de Oliveira Figueiredo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.208.626 PC/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 324.476.046-53, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG e Decreto 10.024/2019 bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
---------	-------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Merenda Escolar	171 172	02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00	Material de Consumo
-----------------	------------	--	------------------------

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 58.814,55 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Quant.	Unidade	Descrição/Especificação	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	15	E	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - INSTANTÂNEO, DIET, A BASE DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO. VITAMINAS (VITAMINAS A, D, E, B1, B2, C, NICOTINAMIDA, ACIDO PANTOTENICO, B6, ACIDO FÓLICO E B12) E MINERAIS (FERRO, ZINCO E SELENIO). ECULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SODIO, ASPARTAME, SACARINA SODICA E ACESSULFAME DE POTASSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE: DIOXIDO DE SILICIO. EMBALAGEM CONTENDO 210 GR , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MINIMO 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA.	LOWÇUCAR	R\$ 21,56	R\$ 323,40
03	15	E	ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT - INSTANTÂNEO, LIGHT, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, POLIDEXTROSE, MINERAIS (CARBONATO	Nescau	R\$ 24,90	R\$ 373,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			DE CALCIO E Pirofosfato Ferrico), VITAMINAS (ACIDO-L, ASCORBICO, NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO E ACESULFAME DE POTASSIO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MINIMO 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA.			
05	15	U	<u>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO</u> - 100% STEVIA. INGREDIENTES: AGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLUCOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO. SEM ASPARTAME, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	MAGRO	R\$ 17,33	R\$ 259,95
08	900	E	<u>ARROZ</u> - BENEFICIADO SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADA EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 7,5% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMO DE 11%. EMBALAGEM DE 5 KG CADA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGENS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: PANELA GAÚCHA, SUPER ECO E PILECO NOBRE.	Novato	R\$ 22,40	R\$ 20.160,00
22	300	E	<u>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA</u> - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TORRADA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GR, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Pacha	R\$4,60	R\$ 1.380,00
25	350	U	<u>FARINHA DE TRIGO TIPO 1</u> – FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. EMBALAGEM UNITARIA DE 01 KG. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 04 (QUATRO) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Dona Laura	R\$4,90	R\$ 1.715,00
26	400	U	<u>FEIJÃO PRETO</u> – CLASSE PRETO GRUPO I TIPO 1. ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM UNITÁRIA DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Pacha	R\$7,80	R\$ 3.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

27	200	E	FERMENTO QUIMICO EM PO LATA - EMBALAGEM LATA CONTENDO 250 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Po Royal	R\$7,95	R\$ 1.590,00
28	50	E	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO - EMBALAGEM COM 500 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CABIVEIS AO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Levepan	R\$14,34	R\$ 717,00
29	50	E	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - EMBALAGEM COM 125 GR. FERMENTO BIOLÓGICO SECO (SACCHAROMYCES CEREVISIAEMEYEN). COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CABIVEIS AO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 03 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	FLEISCHMANN	R\$5,99	R\$ 299,50
31	600	E	IOGURTE NATURAL - COMPOSTO POR LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE RECONSTITUIDO INTEGRAL E FERMENTOS LACTEOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 170 GR E EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Paulista	R\$3,99	R\$ 2.394,00
33	50	E	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - ALIMENTO DIETÉTICO, PÓ, FÓRMULA INFANTILÀ BASE DE PROTEÍNAS TOTAIS DE LEITE, SEM LACTOSE E SACAROSE, CONTENDO POLÍMEROS DE GLICOSE, 100% DE ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400 GR. CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Ninho	R\$38,45	R\$ 1.922,50
36	50	E	LOURO EM FOLHAS SECAS E DESIDRATADAS - EMBALAGEM DE 08 A 10 GR. CONSTITUÍDO DE FOLHAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, COR Parda ESCURA, CHEIRO FORTEMENTE CARACTERÍSTICO. COM EMBALAGEM ATOXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	kdelicia	R\$ 2,34	R\$ 117,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

37	160	U	MACARRÃO AVE MARIA – CORTE TIPO AVE MARIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS E ÁGUA OU SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, OVOS E CORANTE NATURAL CURCUMA. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 0,500 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA.	Don Sapore	R\$2,85	R\$ 456,00
39	500	U	MACARRÃO PARAFUSO - CORTE TIPO PARAFUSO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS E ÁGUA OU SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, OVOS E CORANTE NATURAL CURCUMA. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 0,500 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA.	Don Sapore	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
43	1200	E	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 – OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PET CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	ABC	R\$7,30	R\$ 8.760,00
46	30	E	PÃO DE FORMA INTEGRAL – FEITO PRINCIPALMENTE COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. PACOTE DE 450 GR, FRESCO, MACIO, SEM PRESENCAS DE SUJIDADES. EMBALAGEM ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. DE BOA QUALIDADE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 02 (DOIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Newbread	R\$9,89	R\$ 296,70
48	60	U	POLPA DE ACEROLA CONGELADA PARA SUCO – NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 KILO OU COM 10 EMBALAGENS DE 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CABIVEIS AO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	Natu	R\$35,00	R\$ 2.100,00
49	250	U	POLPA DE MORANGO CONGELADA PARA SUCO – NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 KILO OU COM 10 EMBALAGENS DE 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CABIVEIS AO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	Natu	R\$32,50	R\$ 8.125,00
50	100	U	POLPA DE UVA CONGELADA PARA SUCO – NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU	Natu	R\$32,80	R\$ 3.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 KILO OU COM 10 EMBALAGENS DE 100 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CABIVEIS AO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.			
--	--	--	--	--	--	--

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG

8.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ipuiuna/MG, 06 de Março de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

Antônio de Oliveira Figueiredo
SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA
Representante da Empresa
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 31/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 17/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA

Aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Prefeito João Batista Filho, nº 130, Centro, no Município de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **19.247.519/0001-05**, neste ato representado pelo **Sr. Antônio de Oliveira Figueiredo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.208.626 PC/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 324.476.046-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, e Decreto 10.024/2019, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Merenda Escolar	171 172	02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00	Material de Consumo

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste **Contrato** é de **R\$ 58.814,55 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Item	Quant.	Unidade	Descrição/Especificação	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	15	E	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - INSTANTÂNEO, DIET, A BASE DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO. VITAMINAS (VITAMINAS A, D, E, B1, B2, C, NICOTINAMIDA, ACIDO PANTOTENICO, B6, ACIDO FÓLICO E B12) E MINERAIS (FERRO, ZINCO E SELENIO). ECULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SODIO, ASPARTAME, SACARINA SODICA E ACESSULFAME DE POTASSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE: DIOXIDO DE SILICIO. EMBALAGEM CONTENDO 210 GR , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MINIMO 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA.	LOWÇUCAR	R\$ 21,56	R\$ 323,40
03	15	E	ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT - INSTANTÂNEO, LIGHT, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, POLIDEXTROSE, MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO E PIROFOSFATO FERRICO), VITAMINAS (ACIDO-L, ASCORBICO,	Nescau	R\$ 24,90	R\$ 373,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO E ACESULFAME DE POTASSIO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GR , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MINIMO 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA.			
05	15	U	<u>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO</u> - 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO. SEM ASPARTAME, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80 ML . PRAZO DE VALIDADE MINIMO 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	MAGRO	R\$ 17,33	R\$ 259,95
08	900	E	<u>ARROZ</u> - BENEFICIADO SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADA EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 7,5% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMO DE 11%. EMBALAGEM DE 5 KG CADA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGENS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: PANELA GAÚCHA, SUPER ECO E PILECO NOBRE.	Novato	R\$ 22,40	R\$ 20.160,00
22	300	E	<u>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA</u> - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TORRADA , TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GR , PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Pacha	R\$4,60	R\$ 1.380,00
25	350	U	<u>FARINHA DE TRIGO TIPO 1</u> – FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. EMBALAGEM UNITARIA DE 01 KG . PRAZO MINIMO DE VALIDADE 04 (QUATRO) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Dona Laura	R\$4,90	R\$ 1.715,00
26	400	U	<u>FEIJÃO PRETO</u> – CLASSE PRETO GRUPO I TIPO 1. ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM UNITÁRIA DE POLIETILENO DE 01 KG CADA . PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Pacha	R\$7,80	R\$ 3.120,00
27	200	E	<u>FERMENTO QUIMICO EM PO LATA</u> - EMBALAGEM LATA CONTENDO 250 GR , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	Po Royal	R\$7,95	R\$ 1.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.			
28	50	E	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO – EMBALAGEM COM 500 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CABIVEIS AO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Levepan	R\$14,34	R\$ 717,00
29	50	E	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO – EMBALAGEM COM 125 GR. FERMENTO BIOLÓGICO SECO (SACCHAROMYCES CEREVISIAEMEYEN). COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CABIVEIS AO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 03 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	FLEISCHMANN	R\$5,99	R\$ 299,50
31	600	E	IOGURTE NATURAL - COMPOSTO POR LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE RECONSTITUIDO INTEGRAL E FERMENTOS LACTEOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 170 GR E EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Paulista	R\$3,99	R\$ 2.394,00
33	50	E	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - ALIMENTO DIETÉTICO, PÓ, FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS TOTAIS DE LEITE, SEM LACTOSE E SACAROSE, CONTENDO POLÍMEROS DE GLICOSE, 100% DE ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400 GR , CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Ninho	R\$38,45	R\$ 1.922,50
36	50	E	LOURO EM FOLHAS SECAS E DESIDRATADAS - EMBALAGEM DE 08 A 10 GR. CONSTITUÍDO DE FOLHAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, COR PARDA ESCURA, CHEIRO FORTEMENTE CARACTERÍSTICO. COM EMBALAGEM ATOXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	kdelicia	R\$ 2,34	R\$ 117,00
37	160	U	MACARRÃO AVE MARIA – CORTE TIPO AVE MARIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS E ÁGUA OU SEMOLA DE	Don Sapore	R\$2,85	R\$ 456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, OVOS E CORANTE NATURAL CURCUMA. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 0,500 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA.			
39	500	U	MACARRÃO PARAFUSO - CORTE TIPO PARAFUSO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS E ÁGUA OU SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO, OVOS E CORANTE NATURAL CURCUMA. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 0,500 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA.	Don Sapore	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
43	1200	E	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 – OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PET CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	ABC	R\$7,30	R\$ 8.760,00
46	30	E	PÃO DE FORMA INTEGRAL – FEITO PRINCIPALMENTE COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. PACOTE DE 450 GR, FRESCO, MACIO, SEM PRESENCAS DE SUJIDADES. EMBALAGEM ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. DE BOA QUALIDADE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 02 (DOIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	Newbread	R\$9,89	R\$ 296,70
48	60	U	POLPA DE ACEROLA CONGELADA PARA SUCO – NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 KILO OU COM 10 EMBALAGENS DE 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CABIVEIS AO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	Natu	R\$35,00	R\$ 2.100,00
49	250	U	POLPA DE MORANGO CONGELADA PARA SUCO – NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 KILO OU COM 10 EMBALAGENS DE 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CABIVEIS AO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	Natu	R\$32,50	R\$ 8.125,00
50	100	U	POLPA DE UVA CONGELADA PARA SUCO – NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 KILO OU COM 10 EMBALAGENS DE 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR,	Natu	R\$32,80	R\$ 3.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

			DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CABIVEIS AO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) **Entregar o objeto** deste **Contrato**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8666/93, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ipuiuna/MG, 06 de Março de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
Contratante

Antônio de Oliveira Figueiredo
SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA
Representante da Empresa
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS